

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CREDENCIAMENTO ELETRONICO
MODO DE DISPUTA “ABERTO”

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 02/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE “LEILOEIRO OFICIAL”, PARA PREPARAR, ORGANIZAR, E CONDUZIR LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2026

1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº: 485/SEMAF/2026

A **Prefeitura de Primavera de Rondônia**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 84.723.030/0001-16 por meio do setor de Compras e Licitações, à Rua Jonas Antônio de Souza, nº. 1466, Bairro Centro, Primavera de Rondônia-RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº: 3228/GP/2025 e equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**, no site www.licitanet.com.br, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, **DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, DECRETO 11.878/2024, DECRETO 11.461/2023** e demais legislações aplicáveis.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

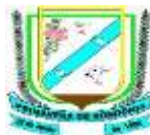
Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:forneceador@licitanet.com.br).

2 – DO OBJETO

2.1 O presente CREDENCIAMENTO Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE “LEILOEIRO OFICIAL”, PARA PREPARAR, ORGANIZAR, E CONDUZIR LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, TERMO DE REFERENCIA.

2.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO CONFORME EXIGENCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2.2.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação ocorrerá por demanda, conforme a identificação e disponibilização dos bens móveis inservíveis, imóveis, veículos e sucatas recuperáveis pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

2.2.2 O leiloeiro deverá organizar, divulgar e conduzir leilões públicos exclusivamente na modalidade eletrônica, por meio de plataforma online própria, segura, estável e amplamente acessível, sem qualquer custo para o Município.

2.2.3 A entrega do serviço se dará com a efetiva realização do(s) leilão(ões), conforme cronograma acordado entre a contratante e o contratado, obedecendo à legislação vigente e às diretrizes administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

2.2.4 Todos os bens a serem leiloados deverão ser previamente avaliados e descritos, com base em informações fornecidas pela Administração. Caberá ao leiloeiro elaborar os respectivos catálogos, fotos, laudos e descrições técnicas, para fins de divulgação no site do leiloeiro.

2.2.5 A retirada dos bens arrematados será de responsabilidade do arrematante, no prazo estipulado em edital, sem qualquer custo ou responsabilidade para o Município.

2.2.6 O leiloeiro deverá apresentar à Administração relatório completo de cada leilão realizado, contendo a relação de bens arrematados, valores obtidos, identificação dos arrematantes, percentual da comissão aplicada, comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes à transparência e prestação de contas.

2.2.7 A execução contratual será considerada concluída a cada leilão realizado, com base na entrega do relatório final e na finalização das etapas previstas no edital.

3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA PUBLICA

3.1 A sessão inaugural deste **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

LIMITE DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: 03/08/2026 às 09hrs29min, horário de Brasília. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DO SORTEIO: 03/08/2026 às 09hrs30min, horário de Brasília.	Horário: Às 9h30 (Horário de Brasília/DF)
Site para realização do CREDENCIAMENTO : www.licitanet.com.br	
Porcentagem Estimada: 5% (cinco por cento) conforme Art. 24 do Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.	

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Agente de contratação (a) em contrário.

3.3 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondonia/RO, oferecendo-lhes preparação, organização e condução de leilão público, destinado à alienação de bens móveis inservíveis do Município de Primavera de Rondônia, conforme termo de referência constante deste instrumento.

4.2 - Os leilões deverão ser realizados conforme Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

4.3 - Os leilões deverão ser realizados mediante apresentação da Autorização de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

4.4 aceitação dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, por meio de servidor ou comissão designada, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação das etapas executadas.

4.5 A aceitação ocorrerá após a conclusão de cada leilão, mediante a entrega e análise dos seguintes documentos:

- Relatório detalhado do leilão realizado, contendo: lista de bens leiloados, valores arrecadados, identificação dos arrematantes e percentual da comissão;
- Comprovantes de arrecadação dos valores pagos pelos arrematantes;
- Registro da publicidade do leilão, incluindo data (s), meio (s) de divulgação e período em que permaneceu ativo;
- Comprovação da regularidade do processo, em conformidade com as disposições do edital e da legislação vigente.

4.6 A aceitação somente será formalizada caso os serviços tenham sido executados em estrita conformidade com as condições contratuais, especialmente quanto à legalidade, à lisura do processo, à entrega das informações exigidas e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.7 Caso sejam identificadas irregularidades, omissões ou inconformidades, o contratado será notificado para sanar as pendências no prazo determinado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

4.8 – O leiloeiro contratado DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

5 - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 - A título de COMISSÃO DO LEILOEIRO, o percentual será de 5% (cinco por cento) para bens MÓVEIS, sobre o bem arrematado que será pago diretamente pelo arrematante.

5.2 - O valor final a ser arrecadado no leilão depende dos bens efetivamente alienados e não é possível definir este valor, tendo em vista que no período proposto para essa contratação outros bens podem vir a se tornarem passíveis de serem inseridos no leilão.

5.3 - O valor arrematado será pago diretamente ao município, depositado em conta específica indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, não sendo deduzida nenhuma comissão do leiloeiro do valor arrematado.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico, Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas ou pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica/física credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

6.1.2 - É vedada participação de interessado no qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

6.2 - Poderão participar do certame pessoas físicas (que sejam Leiloeiros Oficiais) ou pessoas jurídicas devidamente constituídas para esta finalidade, devidamente cadastradas nas Juntas Comerciais, de acordo com o artigo 3º da Instrução Normativa DNRC nº 113, de 28 de abril de 2010, e ainda, que atenderem todas as condições de qualificação exigidas neste Edital.

6.3 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: <https://portal.licitanet.com.br>, cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada.

6.4 - O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

credenciamento. Para esclarecimento de dúvidas, quanto ao cadastro na plataforma, deverão ser sanadas diretamente com a Plataforma de Licitações LICITANET.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021) .

a)- Registro comercial no caso de firma individual;

b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c)- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e)- Documento de identidade com foto válido em todo território nacional (em caso de pessoa física) podendo ser a CNH.

f) - Apresentar **Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial** ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta Comercial do Estado de Rondônia;

7.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (conforme artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a)- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)- A inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c)- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

e) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

f)- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (**somente para pessoas jurídicas**)

g)- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h)- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (**Somente para pessoas jurídicas**)

i) Prova de regularidade com TCE/RO;

7.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (CONFORME artigo 69 da Lei Federal nº 14.113/2021).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

a) - Certidão Negativa de feitos sobre Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante. **(Somente para pessoas jurídicas)**

8 - DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO (CONFORME ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

8.1 A licitante deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** por empresa pública ou privada, em nome da empresa participante, que comprove aptidão para o fornecimento de serviços similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. **Os atestados serão aceitos somente quando acompanhados de comprovação de publicação no diário oficial de edital de leilão.**

8.2 CERTIDÃO DE REGISTRO DE LEILOEIRO OFICIAL, emitida pela junta comercial e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa número 113/2010.

8.3 DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilão on-line, atendendo às seguintes exigências:

- I. A descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, bem como dos lotes que não receberam lances após serem ofertados;
- II. Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do leiloeiro no momento do leilão;
- III. Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet;
- IV. Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
- V. Possibilitar que a cada lance, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;
- VI. Possuir site próprio, como titular do domínio, ou assinatura de ferramenta compatível, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;

8.4 DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens, fotos, editais, contatos do leiloeiro e outros;

8.5 DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa;

8.6 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao Leiloeiro;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

8.7 DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que não é servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município;

8.9 DECLARAÇÃO de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

8.10 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente EDITAL de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

9 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

9.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do edital e seus anexos.

9.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL de Credenciamento, definidos pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

9.4 - Após análise da documentação e a habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo Agente de Contratação, o sorteio entre os habilitados, visando estabelecer a ordem de classificação dos leiloeiros oficiais que será utilizada para a convocação futura.

9.5 A lista inicial dos leiloeiros credenciados será elaborada com base na ordem de credenciamento, considerando a data, hora, minutos, e se necessário, segundos da apresentação da documentação no sistema.

9.6 Será elaborada relação numerada dos leiloeiros oficiais credenciados, sendo esta a forma pela qual será realizado sorteio.

9.5 - A relação com a ordem de classificação dos leiloeiros oficiais credenciados será utilizada para a designação dos leiloeiros para a realização dos leilões a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sendo que o primeiro leilão será realizado pelo primeiro classificado, seguindo a lista de classificação para aos leilões subsequentes.

9.6 O sorteio da ordem de convocação se dará após publicação da lista definitiva dos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

credenciados, realizado em sessão pública, podendo ser virtual, que ocorrerá no dia e horário informado pelo agente de contratação via chat do sistema LICITANET em sessão pública, utilizando-se da plataforma <https://sorteador.com.br>

9.7 - Não havendo mais de um Leiloeiro Credenciado simultaneamente será utilizado como critério de classificação a data da assinatura do contrato de Leiloeiros Oficiais credenciados.

9.8 - O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

9.9 - Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

9.10 – O Leiloeiro poderá solicitar o **DESCREDENCIAMENTO** conforme art. 23 do Decreto nº 11.878/2024:

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10 - DA CONVOCAÇÃO/CONTRATO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela Plataforma de Licitações LICITANET – <https://portal.licitanet.com.br> durante o período estabelecido no item 3.1

10.2 - A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, convocará o candidato selecionado, através do e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

10.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado por e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente.

10.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, no prazo previsto no subitem 10.2, representará a desistência do LEILOEIRO ou a empresa com relação ao procedimento previsto neste EDITAL.

10.5 - O resultado do credenciamento será divulgado no diário oficial, portal de transparência do Município de Primavera de Rondônia e PNCP.

10.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

11 - DO PRAZO

11.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

11.2 - O prazo máximo para execução da prestação dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados da aprovação do edital de leilão.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O CONTRATO a ser firmado TERA VIGENCIA DE 12 MESES podendo ser prorrogado por igual período, e o mesmo integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços especificados nos ANEXOS deverão ser executados pelo credenciado no local acordado entre as partes, e dentro das normas do edital.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de RECURSO diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitanet.com.br, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos ali estabelecidos.

16 – DOS PREÇOS PRATICADOS

16.1 - O valor estimado da contratação será baseado no artigo 6º do Decreto Federal nº 11.461, de 31 de março de 2023, que regulamenta o artigo 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

Artigo 6º - Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º - O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado. §

2º - É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O Município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer tempo o credenciamento pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos à Credenciada, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título.

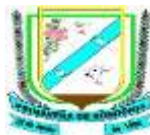
17.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e fazenda.

17.3 – Serão incorporadas a este Instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo Município e Credenciada, tais como, eventuais prorrogações de prazos, renovações e normas gerais.

18 – DO FORO

17.1 O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

19 – DOS ANEXOS

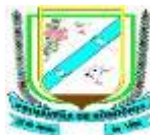
18.1 - Integram o presente EDITAL os seguintes anexos:

- a)- ANEXO I - Termo de Referência;
- c)- ANEXO II - Minuta do Contrato;
- d)- ANEXO III – Solicitação de Credenciamento
- e)- Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- f)- ANEXO V - Declaração do Leiloeiro de Não Empregar Menores de Dezoito Anos
- g) ANEXO VI - Declaração do Leiloeiro Sobre Ausência de Trabalho Degradante ou Forçado, Cumprimento da Cota de Aprendizagem e Reserva de PNE

Primavera de Rondônia, 19 de Junho de 2026.

Renata de A. Gonchorowski
Agente de Contratação





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

Termo de CONTRATO referente à prestação de serviços como Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilões Públicos de bens móveis e imóveis, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA e LEILOEIRO OFICIAL XXXXXXXXXXXXXXXX

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, com sede na Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466, bairro Centro na cidade de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, neste ato representado pelo **PREFEITO**, senhor Lucas Nunes, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CREDENCIADO: _____, CONTRATO este cuja celebração foi autorizada em conformidade com o Processo Administrativo nº _____/2026 – CREDENCIAMENTO Nº _____/2026, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 21.981/1932, tendo justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições infra enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado _____, para avaliação, preparação, organização, divulgação e venda de bens móveis inservíveis, conforme interesse do Município de Primavera de Rondônia/RO, através da condução de leilões públicos, ADJUDICADO ao contratado em decorrência do Processo Administrativo nº _____/2026 – CREDENCIAMENTO Nº _____/2026, conforme Edital convocatório e demais peças integrantes do respectivo processo, as quais, conhecidas e aceitas, incorporam-se a este instrumento, independentemente de TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) para bens MÓVEIS, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, comissão esta que deverá ser recebida diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento da





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.

2.2 - Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta CLÁUSULA.

2.3 - Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

2.4 - As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

2.5 - Não cabe ao Município de Primavera de Rondônia qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

2.6 - O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - As especificações técnicas dos serviços a serem credenciados são:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PORCENTAGEM DE REFERÊNCIA (%)
CONTRATAÇÃO DE "LEILOEIRO OFICIAL", PARA PREPARAR, ORGANIZAR, E CONDUZIR LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e como Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, e modificações posteriores.	Serviço	01	5% (cinco por cento)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Os presente contrato terá validade de 12 (doze) a contar da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período ou sofrer alterações nos termos da legislação vigente, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pela CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de contratação de pessoa física ou jurídica prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

5.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo CREDENCIADO de acordo com as normas e legislações vigentes.

5.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a)- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente;
- b)- Emitir as Autorizações para EXECUÇÃO dos serviços, devidamente preenchidas e assinadas pela autoridade competente responsável;
- c)- Notificar o CONTRATADO, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- d)- Notificar o CONTRATADO, quando da inexecução das cláusulas constantes do presente contrato, aplicando no caso as penalidades cabíveis;
- e)- Observar para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigível na Licitação em que este se encontra vinculado;
- f)- Isentar os arrematantes e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade por eventuais despesas com multa, taxas, impostos, dentre outros, devidos até a data da realização do leilão e entrega dos bens;
- g)- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pelo Leiloeiro Oficial, pertinentes ao objeto do presente certame;
- h)- Responsabilizar-se pela idoneidade e segurança dos bens colocados à venda através do leilão;
- i)- Disponibilizar os bens à visitação em local adequado para o recebimento dos licitantes;
- j)- Autorizar o leiloeiro oficial utilizar o nome da Contratante para realizar toda e qualquer divulgação dos leilões, inclusive convites e apresentações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

- a)- Assinar CONTRATO dentro do prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair do direito de contratação, além de sujeitar-se a outras sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- b)- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;
- c)- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência dos serviços;
- d)- Manter durante toda a vigência do CONTRATO em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento;
- e)- Atender as ordens de serviços expedidas pela Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços executados atentando para as especificações técnicas exigíveis;
- f)- Elaborar a matriz do catálogo oficial do leilão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização do leilão;
- g)- Afixar no lote fichas ou faixas de identificação para facilitar a localização e o exame por parte dos interessados;
- h)- Distribuir os catálogos através de mala direta pelo correio e e-mail para diversos clientes cadastrados em todo território nacional;
- i)- Atendimento em seu escritório, pessoalmente, por telefone ou e-mail, para maiores esclarecimentos sobre o leilão;
- j)- Lavrar notas, recibos ou atos de arrematação para cada comprador;
- k)- Fornecer ao Contratante suporte técnico no que se refere a:
 - Avaliação dos bens a serem leiloados;
 - Laudo técnico de avaliação, constando as características e o estado de conservação;
 - Loteamento dos bens;
 - Elaboração da minuta do edital do leilão, com os procedimentos necessários ao melhor andamento e realização do certame;
 - Emissão da nota de venda em leilão;
 - Organização de documentação dos veículos/imóveis para realizar as vistorias e pesquisas necessárias para atualização de toda a documentação referente aos itens a serem leiloados.
- l)- Efetuar prestação de contas à CONTRATANTE e promover o repasse dos valores apurados em leilão no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua realização, na conta bancária indicada pela CONTRATANTE;
- m)- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis;
- n)- Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho;
- o)- Fornecer informações, documentos e materiais nos prazos e formas que lhe forem solicitados em face do andamento dos serviços que foram contratados;
- p)- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

8.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO. Assim, o CONTRATADO reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente pelo mesmo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1 - O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade da CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A futura contratação não irá gerar ônus para o Município de Primavera de Rondônia/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11 - Não haverá reajuste de preços, uma vez que a remuneração será praticada em valores percentuais cobrados diretamente dos arrematantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021: a)- Advertência;

b)- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c)- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d)- Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

12.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade do CONTRATADO por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

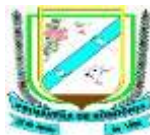
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do artigo 104 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRIVILÉGIOS DA CONTRATANTE

14.1 - O CONTRATADO reconhece que a CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dela.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para a composição de qualquer lide resultante deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização deste instrumento através de comissão nomeada pela Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

17.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Primavera de Rondônia, ____ de _____ de 2026.

LUCAS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

ANA LUIZA VIEIRA DE AZEVEDO RAMOS
PROCURADORA GERAL

CONTRATADO
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

OBS.: Este anexo serve apenas como modelo, será atualizados com as especificidades deste pregão na ocasião da contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO

ANEXO 20

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

Eu, _____, Leiloeiro(a) Oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do Estado de _____, sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, com endereço profissional à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/UF _____, telefones _____, e-mail _____, venho, perante esta Comissão, manifestar meu interesse em realizar o meu CREDENCIAMENTO junto ao Município de Primavera de Rondônia/RO, com o objetivo de participar de Leilões Públicos nos termos previstos no Edital de Credenciamento nº ____/2026 e seus Anexos, destinados à alienação de bens móveis inservíveis.

DECLARO, por meio deste ato jurídico, ter pleno conhecimento e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital acima mencionado, manifestando anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local e Data

Leiloeiro Oficial _____ XXXXXXXX





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

Eu, _____, Leiloeiro(a) Oficial, registrado(a) na Junta Comercial sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, UF _____, na Rua/Avenida _____, Bairro _____ CEP _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes que impeçam a minha habilitação. Declaro, ainda, que não sou empregado(a) do Município de Primavera de Rondônia/RO, bem como que não fui declarado(a) inidôneo(a) ou suspenso(a) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local e Data

Xxxxxxx

Leiloeiro Oficial





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LEILOEIRO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE DEZOITO
ANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

Eu, _____, Leiloeiro(a) Oficial, registrado(a) na Junta Comercial sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, UF _____, na Rua/Avenida _____, Bairro _____ CEP _____, DECLARO, sob as penas da Lei, em conformidade com o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Leiloeiro Oficial

_____Xxxxxxxx





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LEILOEIRO SOBRE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZAGEM E RESERVA DE PNE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

Eu, _____, Leiloeiro(a) Oficial, registrado(a) na Junta Comercial sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, UF _____, na Rua/Avenida _____, Bairro _____ CEP _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- 1 - Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 2 - Cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho () ou estou isento(a) do cumprimento da cota de aprendizagem;
- 3 - Atendo à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e Data

Xxxxxxx

Leiloeiro Oficial





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	credenciamento leiloeiro	08/07/2026
ID: 55400		Processo
CRC: 5A4A4653		Documento
Processo: 3-485/2026		
Usuário: RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI		
Criação: 08/07/2026 15:25:52	Finalização: 08/07/2026 15:26:39	
MD5: DE412E5A32F62A73BA079E676EC2F656		
SHA256: 991C31B260A85981F2EFA1DE3EDE6F7E5931FDC7ACDC3B09B8315F9EAD3441F5		

Súmula/Objeto:
credenciamento leiloeiro

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	PRIMAVERA DE RONDONI	RO	08/07/2026 15:25:52
---	----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL	08/07/2026 15:25:52
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI	Presidente da CPL	08/07/2026 15:27:00
--	--------------------------------	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 55400 e o CRC 5A4A4653.